

BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 73/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67281.014790/2025-39

2. Descrição da necessidade

2.1 Conforme sua missão institucional e as atribuições estabelecidas pelo seu regimento interno cabe ao Esquadrão de Infraestrutura (EIE) a contratação de serviços especializados com a finalidade de promover o apoio necessário à BAAN e as Unidades Aéreas e de Aeronáutica, que nela operem permanentemente ou temporariamente, ou que nela estejam sediadas.

2.2 Neste sentido, este processo tem por objetivo a contratação de serviços comuns de engenharia para realizar o Serviço de Substituição das Tampas das Caixas de Aterramento da Área Operacional, em atendimento ao Ofício nº 41/DT/86 de 27 de fevereiro de 2024, o qual segue anexo ao processo licitatório.

2.3 Trata-se de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, pois a execução do Serviço de Substituição das Tampas das Caixas de Aterramento da Área Operacional - Hangaretes, por tampas mais resistentes, destina-se tão somente a substituição das mesmas, pois foram colocadas prevendo a construção de 14 novos hangaretes e, como não aconteceu, o local ficou livre, possibilitando a passagem de aeronaves e veículos pesados, dessa forma as tampas foram danificadas.

2.4 Esclareço que algumas tampas estão quebradas e, outras danificadas, e, nesse estado, comprometem a funcionalidade do sistema de aterramento, a segurança, e, ainda, a área fica interditada para o trânsito de caminhões pesados e Aeronaves.

2.5 Por oportuno, informo que o EIE não dispõe de pessoal habilitado na área em comento, fazendo-se imprescindível a contratação em tela, de modo que a BAAN cumpra sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno, além de garantir a segurança do pessoal que trabalha ou transita na Área Operacional.

2.6 O serviço deverá ocorrer em 3 (três) etapas: A, B e C - a serem definidas junto à fiscalização, nas laterais dos Hangaretes 1, e 10, quando deverão ser interditados esses 2 hangaretes, para acesso aos pontos de energia que será utilizado pela empresa executora dos serviços. Também deverá ser sinalizado todo o local/área onde haverá os trabalhos.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS ETAPAS, SERÁ ISOLADO UMA ETAPA COM A TELA TAPUME, APÓS TÉRMINO DESSA ETAPA A TELA SERÁ DESLOCADA PARA A PROXIMA ETAPA ATÉ FINALIZAR TODO O SERVIÇO.

Sequência: dos serviços.

1.
 1. Será colocado o Container próximo ao local dos serviços, a ser definido pela fiscalização;
 2. Será colocado banheiro químico próximo ao container;
 3. Será alocado a caçamba na área de realização dos serviços, definido pela fiscalização;
 4. Será realizada a instalação do tapume com tela plástica cor laranja, com a sinalização prevista, de acordo com as etapas de realização dos serviços;
 5. Retirar as tampas para substituição - conforme indicado em projeto.
 6. Será realizado o corte do concreto aplicação do adesivo estrutural e a fixação das tampas com graute;
 7. Será realizada limpeza das áreas e a retirada dos entulhos.

8. Finalizado o serviço, desfazer o canteiro de obras.

Obs: a locação do container, banheiro e caçamba deverá ser em local estratégico de modo a atender as necessidades por todo período da execução dos serviços.

2.7 Os serviços serão realizados em acordo com o expediente da BAAN, e/ou conforme acordado com a fiscalização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esquadrão de Infraestrutura	DOUGLAS LEONARDO MARCIANO Maj Av

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente processo administrativo possui como objeto a contratação de empresa para execução do Serviço de Substituição das Tampas das Caixas de Aterramento da Área Operacional.

4.2. Cabe a BAAN, promover o apoio administrativo às Organizações Militares Apoiadas, de modo a garantir e otimizar a excelência no cumprimento de suas respectivas missões, utilizando de todos os meios ao seu alcance para conservar e reparar, resguardando de interrupções indevidas nas atividades administrativas e operacionais da BAAN e unidades sediadas. Neste sentido, objetivando garantir e resguardar condições de segurança, funcionalidade e operacionalidade das aeronaves, torna-se imprescindível proceder à contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço em pauta.

4.3. Não se trata de contratação de natureza continuada, uma vez que o objeto em tela não atenderá necessidades que enquadrem na execução de forma contínua e permanente. O serviço a ser contratado se exaure em uma única prestação de serviço, e não se qualifica como requisitável para o andamento das atividades rotineiras da O.M.

4.4. No caso do serviço em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na BAAN para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

4.5. No caso da prestação dos serviços, foi identificada a seguinte hipótese: contratação de empreitada por preço unitário, para execução imediata.

4.6 O mercado de potenciais prestadores para os serviços é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e os serviços a serem executados são de natureza comum, com especificações usuais de mercado.

4.7 No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na Base Aérea de Anápolis para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

4.8 Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata de serviços usuais de contratação, para as quais o mercado está preparado.

4.9 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.10 As obrigações da empresa e administração estarão elencadas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para os serviços em pauta, a Equipe Técnica da Seção de Planejamento e Controle do Esquadrão de Infraestrutura da Base Aérea de Anápolis, realizou um estudo sobre as condições das Tampas das Caixas de Aterramento da Área Operacional, e constatou a necessidade da execução desses serviços, pois no local existem várias tampas quebradas, podendo ocasionar acidentes tanto com pessoas, veículos e aeronaves.

5.2. Em face da possibilidade de adesão, não foi encontrado em outros Órgãos e Entidades da esfera federal, atas de registro de preços vigentes que atendessem a necessidade da presente contratação, alinhada e respaldada no Programa Anual de Aquisição/Contratação de Bens e Serviços da BAAN para atender a esta emergência, ficando vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por Órgão e Entidade estadual, distrital ou municipal, conforme o Parágrafo 8º, do Art. 86, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O tipo de solução escolhida pela equipe de planejamento é a contratação por meio de **Dispensa de Licitação**, motivado pelo Inciso I, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, por se revelar a mais vantajosa de modo a garantir e resguardar emergencialmente as condições de uso e segurança, conservação e preservação dos patrimônios da União.

6.2. A contratação vai prever a prestação dos serviços com utilização de mão de obra sem dedicação exclusiva e fornecimento de todo material e equipamentos que se fizer necessário. A contratada será responsável pela mão de obra e material a ser utilizado e empregado no serviço.

6.3. Serão executados serviços de Substituição das Tampas das Caixas de Aterramento da Área Operacional, com corte e demolição de concreto para adequação das novas tampas (resistência de 40 toneladas), assentamento e fixação com Super Graute, ou Graute estrutural que forneça Resistência à compressão: No Mínimo de: 25 MPa após 24 hs, e, 50 MPa aos 28 dias.

6.4. A previsão para execução do serviço será de 30 (trinta) dias após entrega das tampas, conforme detalhado no cronograma físico financeiro.

6.5. Para execução dos serviços é obrigatório que a seja o material tampa atenda a NBR 10160 - Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil, onde encontramos os requisitos de fabricação e especificações. Outro requisito obrigatório é que o concreto de assentamento/ fixação da referida tampa apresente as seguintes características: resistência à compressão: no Mínimo de: 25 MPa após 24 hs, e, 50 MPa aos 28 dias. e que tenha os seguintes componentes: Cimento Portland, areia de quartzo e aditivos especiais.

6.6 O serviço deverá ocorrer em 3 (três) etapas: A, B e C - a serem definidas junto à fiscalização, nas laterais dos Hangaretos 1, e 10, quando deverão ser interditados esses 2 hangaretos, para acesso aos pontos de energia que será utilizado pela empresa executora dos serviços. Também deverá ser sinalizado todo o local/área onde haverão os trabalhos.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS ETAPAS, SERÁ ISOLADO UMA ETAPA COM A TELA TAPUME, APÓS TÉRMINO DESSA ETAPA A TELA SERÁ DESLOCADA PARA A PROXIMA ETAPA ATÉ FINALIZAR TODO O SERVIÇO.

1. 1. Será colocado o Container próximo ao local dos serviços, a ser definido pela fiscalização;
2. Será colocado banheiro químico próximo ao container;
3. Será alocado a caçamba na área de realização dos serviços, definido pela fiscalização;
4. Será realizada a instalação do tapume com tela plástica cor laranja, com a sinalização prevista, de acordo com as etapas de realização dos serviços;
5. Retirar as tampas para substituição - conforme indicado em projeto.
6. Será realizado o corte do concreto aplicação do adesivo estrutural e a fixação das tampas com graute;
7. Será realizada limpeza das áreas e a retirada dos entulhos.
8. Finalizado o serviço, desfazer o canteiro de obras.

Obs: a locação do container, banheiro e caçamba deverá ser em local estratégico de modo a atender as necessidades por todo período da execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativa das quantidades a serem contratadas serão definidas e pormenorizadas na Planilha de Pesquisa de Mercado, que será apêndice ao processo.

7.2 Os quantitativos e valores que serão levantados ficará a cargo da equipe técnica da Subseção de Planejamento e Controle, já os valores dos serviços, foram obtidos através de cotação de mercado local.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.890,00

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme valores apurados na planilha de cotação de mercado, obtidos em consonância com o inciso IV, do artigo 5º da IN nº 65, de 07/07/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Administração optou pelo NÃO Parcelamento da solução, por ser tecnicamente e economicamente inviável a divisão do objeto licitado e por não representar perda de economia de escala, além de evitar atraso na resolução do problema relatado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

10.2 Não foram identificadas, após consulta, contratações planejadas, em andamento ou já realizadas pela organização que possam impactar a solução escolhida ou serem por ela impactadas.

10.3 Não foram observados objetos semelhantes, com vistas à economia de escala ou à padronização e a necessidade de substituir contratos vigentes prevendo período para a transição contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade emergencial da Organização Militar, estando devidamente amparada pelo disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal dispositivo estabelece a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), limite vigente para o exercício de 2026.

11.2. Adicionalmente, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, promoveu a atualização dos valores previstos na referida lei, com publicação no Diário Oficial da União e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 182. Para o exercício de 2026, os limites estabelecidos são de até R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito das contratações sob responsabilidade do Esquadrão de Infraestrutura, conforme aprovação da autoridade competente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir e resguardar condições de uso, operacionalidade, segurança da área.

12.2 Este serviço irá proporcionar o deslocamento de veículos e aeronaves com segurança aumentando a operacionalidade da BAAN, com a liberação dessa área para estacionamento das aeronaves.

12.3 Conforme determina a lei Complementar 101/2000, é incumbência da Administração Pública, sob pena de responsabilidade, a manutenção do patrimônio a ela jurisdicionada, com prioridade sobre novos projetos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será publicada em Boletim interno a comissão de fiscalização e recebimento do serviço a ser realizado através do instrumento de contratação por meio deste Processo.

13.2 Os funcionários, militares ou civis, serão devidamente orientados antes do início dos serviços, quanto aos procedimentos a serem adotados durante a realização dos serviços.

13.3 Não há necessidade, neste caso, de capacitação de servidores, pois o setor de engenharia do EIE será responsável pela fiscalização dos serviços.

13.4 O cronograma de execução dos serviços será elaborado após a assinatura do instrumento de contratação adaptando-se às necessidades do órgão e em comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, já descritos no item 4 deste ETP, assim como a forma de prestação dos serviços detalhada na Especificação Técnica apêndice neste processo.

14.2 Os bens constantes deste instrumento deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

14.2.1 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

14.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2.3 Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.3 Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

14.4 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal.

14.5 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

14.6 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.6.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros.

14.6.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.6.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.6.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.7 Em nenhuma hipótese a empresa poderá dispor os resíduos originários dos serviços em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.8 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

14.9 Deverão ser seguidas as diretrizes de sustentabilidade, conforme o Decreto nº 7.746/2012, em seu artigo 4º, entre outras:

14.9.1 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.9.2 maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

14.9.3 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

14.10 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

14.10.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

14.10.2 Lançamento “in natura” a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

14.10.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

14.10.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação torna-se viável por ser um serviço comum de engenharia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMUNDO RIBEIRO ROSA NETO

Equipe de Planejamento da BAAN

LIGIA MARIA DE ALENCAR OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas da BAAN



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 73/2026
Data/Hora de Criação:	13/04/2026 17:51:26
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	38784d1ff9aa7f06ad31d8f6343f9b06
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EDMUNDO RIBEIRO ROSA NETO no dia 17/04/2026 às 09:07:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EMIVAL ALVES NETO no dia 27/04/2026 às 15:46:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LIGIA MARIA DE ALENCAR OLIVEIRA no dia 01/05/2026 às 16:02:35 no horário oficial de Brasília.